

PORTARIA N. TC-0416/2025

Constitui a comissão de ética do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), para o biênio 2025-2027.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e pelo art. 271, inciso I, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno – RI\)](#);

considerando a [Resolução N. TC-252/2024](#), que instituiu o Código de Conduta Ética dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

considerando o Processo SEI 25.0.000004599-6;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão com a finalidade de dar cumprimento ao Código de Conduta Ética dos Servidores do TCE/SC instituído pela [Resolução N. TC-252/2024](#).

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituir a comissão encarregada dos trabalhos:

I – na condição de membros titulares:

a) Juliano Frassetto Velho, matrícula 451.246-4, da Procuradoria Jurídica (PROCTCE) – que exercerá a coordenação dos trabalhos;

b) Mirian Francisca Alves Perez, matrícula 451.006-2, do Gabinete do Conselheiro Luiz Roberto Herbst (GAC/LRH);

c) Ariel Alba, matrícula 451.221-9, da Secretaria Geral (SEG);

II – na condição de membros suplentes:

- a) Guilherme Duarte Silveira, matrícula 451.238-3, do Gabinete do Conselheiro Aderson Flores (GAC/AF);
- b) Leonardo Hoss, matrícula 451.251-0, da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP);
- c) Letícia Spindola de Faria, matrícula 451.252-9, da Diretoria de Atividades Especiais (DAE);

Art. 3º A Comissão de Ética, no exercício de suas atribuições, observará as regras e os procedimentos previstos na [Resolução N. TC-252/2024](#).

Art. 4º A comissão terá exercício pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de setembro de 2025.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 16.09.2025.